

LEI N° 1.422, de 04 de abril de 2006

EMENTA: "Cria no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, a Medalha de Honra ao Mérito Dr. Miguel Arraes de Alencar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, a Medalha de Honra ao Mérito Dr. Miguel Arraes de Alencar, a ser outorgada a pessoas que prestaram relevantes serviços a esta cidade, seja no campo de saúde, da educação, da agricultura ou da assistência social;

Parágrafo Único - A condecoração de que trata o Artigo 1º, desta Lei, será concedida através de Projeto de Decreto Legislativo, a ser deliberado pelo Plenário do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A iniciativa da apresentação do Projeto de Decreto Legislativo, tencionado a outorga da condecoração que trata o artigo 1º desta Lei, será de competência privativa do Poder Legislativo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, e cada Vereador ficará limitado a no máximo 03 (três) indicações por ano;

Parágrafo Único - Os Projetos de Decreto Legislativo, visando a outorga da Medalha de Honra ao Mérito Dr. Miguel Arraes de Alencar, deverão ser apreciados na forma regimental, pelas Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Vereadores, a fim de atestar o reconhecimento e o merecimento da honraria.



Art. 3º - A outorga de Medalha de Honra ao Mérito Dr. Miguel Arraes de Alencar, será concedida a quem de direito, através de Sessão Solene, a ser realizada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, em 04 de abril de 2006.



Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

*PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 04 / 04 / 2006*



Secretaria de Administração

